



00 20 / 2008

00 20 / 2008

**SENADO FEDERAL**  
**PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**  
**NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL**  
**Nº 006/2008**

Com fundamento no que estabelece o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002, a Portaria do Perimeiro- Secretário nº 22, de 2007, que desde já passam a integrar este reajuste como se nele tivessem sido transcritos, bem assim considerados os demais documentos constantes do processo remanescente nº 005042/05-4 e processo nº 001898/08-6, e calcados nas condições definidas nas cláusulas transcritas a seguir, o SENADO FEDERAL, adiante denominado **SENADO** ou **PERMITENTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº: 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Agaciel Da Silva Maia, por meio do presente **Termo de PERMISSÃO DE USO**, oneroso e a título precário, cede espaço público em seu Complexo Arquitetônico a VIVO S/A, adiante denominado **VIVO** ou **PERMISSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com sede na Av. Higienópolis. 1365, Centro, Londrina-PR, por sua filial do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0155-10, estabelecida no SCS Quadra 02, Bloco "C", 226, 7º Andar, Asa Sul, Brasília – DF – neste ato representada por seus procuradores, Marcos Pinto Gade e João Truran Neto, que assina como ciente das condições estipuladas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO** do espaço físico localizado no Senado Federal anexo II, bloco A subsolo; Anexo II, bloco B, subsolo e anexo II, bloco C- Estacionamento Oficial dos Servidores, com área de 13,20 m<sup>2</sup> (treze metros e vinte centímetros quadrados), para instalação de um equipamento de telefonia "indoor" da **VIVO S/A**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENS DISPONIBILIZADOS**

O **SENADO** disponibiliza uma área com ponto de rede elétrica interna para **VIVO S/A**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PERMISSIONÁRIO** assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição, se for o caso, de todos os bens moveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de



*Assinatura manuscrita*



conservação e asseio e a ressarcir o **PERMITENTE** por todos os eventuais prejuízos decorrentes de eventual uso inadequado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer alterações no espaço físico ocupado, tais como edificação de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares, serão integralmente custeadas pelo **PERMISSIONÁRIO** e somente poderão ser realizadas após previa e expressa aprovação de projeto de modificação apresentado por este a Secretaria de Engenharia do **SENADO**. A Secretaria de Patrimônio do **SENADO** fiscalizara a execução dos trabalhos decorrentes e, ao final, atestará a sua conformidade com o projeto anteriormente aprovado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os melhoramentos e/ou benfeitorias realizados pelo **PERMISSIONÁRIO** no espaço utilizado passam a integrar o patrimônio do **SENADO**, devendo ali permanecer, mesmo após o término do ajuste contendo as razões da ocupação, não sendo cabível o pagamento de qualquer indenização por isso, ficando a critério de sua Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio decidir quanto à conveniência e oportunidade de seu aproveitamento ou descarte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **PERMISSIONÁRIO** assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e prepostos, decorrentes de sua atividade, e responde por qualquer dano causado ao patrimônio do **SENADO** por ação ou omissão destes, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, por seus empregados e prepostos, todas as normas regimentais e regulamentares do **SENADO**, notadamente aquelas relacionadas ao horário de funcionamento e à permanência e circulação de pessoas em seu Complexo Arquitetônico.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a comunicar imediatamente à Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico ocupado e às instalações e equipamentos porventura disponibilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os empregados ou servidores do **PERMISSIONÁRIO** deverão ser cadastrados na Secretaria de Polícia do **SENADO** e portarão crachás ou cartões de identificação de forma visível, a fim de que possam ser reconhecidos em suas dependências.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de extinção do presente ajuste que respalda a ocupação da referida área, o que poderá ocorrer por vontade de qualquer das partes, conforme estipulado na cláusula quinta, ou mesmo de eventual necessidade de mudança de localização das instalações do **PERMISSIONÁRIO**, que será notificada pelo **PERMITENTE** com a necessária antecedência e a devida motivação, este se compromete a restituí-la com todos

GERÊNCIA DE IMOVEIS

[Handwritten signature]

Núcleo Jurídico Empresarial - SGOJ - RVM

os bens móveis e utensílios de propriedade do **SENADO**, eventualmente disponibilizados para uso, mantidas as melhorias e/ou benfeitorias nela realizadas, de conformidade com o estabelecido no parágrafo terceiro acima, tudo em perfeito estado de conservação, como recebido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **PERMISSIONÁRIO** ressarcirá ao **SENADO** as quantias relativas às despesas com os serviços de fornecimento de água, e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico, calculadas pelo Serviço de Controle de Ocupação de Espaço, da Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, em valor proporcional à área da ocupação, nos termos do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, conforme o quadro demonstrativo de custo anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo uso da rede elétrica, o **PERMISSIONÁRIO** ressarcirá ao **PERMITENTE** as despesas inerentes ao custo de manutenção da rede interna referente, calculados por sua Secretaria de Engenharia, conforme o quadro demonstrativo de custo anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os ressarcimentos ao **PERMITENTE**, independentemente de outros pagamentos decorrentes de ajuste contendo as razões da ocupação, ocorrerão no prazo indicado no art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, mediante depósitos em conta corrente a ser indicada ao **PERMISSIONÁRIO** pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **SENADO** poderá, a qualquer tempo, por ato do Primeiro- Secretário baixado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, devidamente justificado com as razões de interesse público para a decisão adotada, determinar a desocupação da área e a conseqüente remoção do **PERMISSIONÁRIO** para outro espaço físico, não implicando o uso dessa prerrogativa no pagamento de qualquer parcela a título indenizatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso por prazo superior a 60 (sessenta) dias no ressarcimento dos valores referidos no presente instrumento, a Secretaria de finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO** encaminhará ao Primeiro- Secretário a relação dos débitos apurados, para que seja determinada a desocupação da área pelo **PERMISSIONÁRIO**. O prazo acima previsto fica reduzido para 30 (trinta) dias em caso de reincidência no atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, não mais interessado no uso da área, comunicar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua decisão de desocupar o referido espaço físico, obrigando-se a restituí-lo ao **SENADO** nos termos fixados no parágrafo oitavo da cláusula terceira



*[Handwritten signature]*



do presente ajuste, bem assim quitar os débitos porventura existentes relativos aos ressarcimentos previstos nos parágrafos da cláusula quarta.

**CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

À Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão responsável fiscalização da regularidade da ocupação e de sua adequação ao presente Termo, compete dar-lhe efetiva execução e operacionalização, acompanhar e controlar a sua execução, bem como, após consulta aos órgãos técnicos, corrigir anualmente os valores dos ressarcimentos devidos, na forma do § 4º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de PERMISSÃO DE USO vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008 até que uma das partes se manifeste em contrário, o que, se for o caso, deverá ser feito com a antecedência mínima prevista na cláusula quinta.

Brasília, 25 de Abril de 2008.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Ciente e de acordo:

Brasília, 25 de Abril de 2008.

**MARCOS PINTO GADE**  
Diretor de Serviços

**JOÃO TRURAN NETO**  
Diretor Regional

20. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
SRV/ENL. OD. 701 BL. 01 LJ 24 TERRED  
ED. ARSÈ: CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF  
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80

RECIBO HECHO a dow fe? por SEMELHANCA a(s)  
firmado(s) de:  
17/2007 JOAO TRURAN NETO.....  
17/2007 MARCOS PINTO GADE.....

En este munho de veridade  
BRASÍLIA 25 de Abril de 2008

BOB DES TEIXEIRA - TABELIAO  
RAMILDES DOS SANTOS - TABELIAO SUBSTITU  
EMILIO DE SAES GONCALVES - ESC. NOT. AUT.  
RITA DILVES SOARES PAES - ESC. NOT. AUT.  
BLAYON MARCELO BERNARD - ESC. NOT. AUT.



QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS		
VIVO S/A		
I -	Custos relativos a área ocupada no Anexo II, Bloco "A", e "B" Subsolo, Estacionamento Oficial dos Servidores e Senadores do Senado Federal (13,20m <sup>2</sup> x R\$ 33,87) (Fixo)	R\$ 447,08
II	Custos relativos a consumo elétrico do equipamento (16.586xR\$ 0,21186) (Fixo)	R\$ 18,64
<b>T O T A L (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos centavos)</b>		R\$ 465,72

*[Handwritten signature]*



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 30, DE 2002

Regulamenta a destinação, a ocupação e a utilização dos espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:

- I - os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
- II - os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
- III - outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
- IV - os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
- V - a residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e
- VI - os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G".

Parágrafo único - Os imóveis de que tratam os incisos V e VI serão disponibilizados com mobiliário e eletrodomésticos básicos.

Art. 2º - Os imóveis não residenciais são destinados à instalação e ao funcionamento dos serviços da Casa.

Art. 3º - Para o atendimento às atividades de apoio, assim consideradas aquelas desenvolvidas por terceiros e necessárias ao funcionamento da Casa, serão disponibilizadas áreas destinadas:

- I - à brigada de incêndio do CBMDF e à companhia da PMDF, ambas sediadas no Senado Federal;
- II - às equipes residentes e aos almoxarifados de terceiros que, por força de contrato/convênio, estejam obrigados a manter esses serviços nas instalações do Senado Federal;
- III - à realização de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- IV - à instalação de lanchonetes, restaurantes, barbearia, engraxataria, agência/posto bancário, agência/posto de correios e telégrafos e similares;
- V - às assessorias parlamentares dos poderes executivo, legislativo e judiciário; e
- VI - a outras atividades consideradas necessárias, segundo critérios definidos pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º - Salvo na hipótese de comprovada ociosidade, não se admitirá a outorga a terceiros de qualquer área ou espaço necessários aos órgãos ou serviços do Senado Federal.

§ 2º - A utilização por terceiros de qualquer área, interna ou externa, compreendida no Complexo Arquitetônico do Senado Federal somente será outorgada a título oneroso, na forma deste ato e do ato da Comissão Diretora nº 20, de 2002, exceto:

- a) nas hipóteses de que tratam os incisos I e II; e
- b) na hipótese do inciso III, quando o Presidente do Senado dispensar o ressarcimento.

Art. 4º - A solicitação de autorização para a ocupação dos espaços físicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para uso não residencial será iniciada com a protocolização de processo administrativo contendo a identificação detalhada do interessado e o fim a que se destinará a área, sendo oportunamente juntados aos autos, conforme o caso:

- a) informações a respeito da localização, da metragem e da planta baixa do imóvel e da área;
- b) a relação dos equipamentos instalados e do mobiliário disponibilizado, na forma estabelecida por este Ato;
- c) a finalidade e o prazo da ocupação;
- d) os direitos, as obrigações e as penalidades a que se sujeita o utente, especialmente no que se refere à obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- e) o valor e a forma de pagamento da participação do utente no rateio das despesas e o ressarcimento dos valores relativos aos custos de informática e telefonia.

§ 1º - Os valores objeto do rateio serão proporcionais à área ocupada e calculados na razão direta das despesas com os serviços de fornecimento de água e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

§ 2º - Pelo uso de equipamentos telefônicos, o utente ressarcirá ao Senado, por linha instalada, o custo de manutenção da rede interna de telefonia e a tarifação corresponde a cada ramal instalado.



Handwritten signature.



§ 3º - Pela utilização de cada equipamento de informática do Senado, o utente pagará a taxa fixada na forma do § 4º.

§ 4º - O Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, após consulta aos órgãos técnicos, corrigirá anualmente os valores de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - A periodicidade dos pagamentos ao Senado Federal será:

- I - antecipada, quando se tratar de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- II - semestral, no caso das assessorias parlamentares de que trata o inciso V do art. 3º; e
- III - mensal, nos demais casos.

Parágrafo único - Para os pagamentos semestrais, o utente providenciará o recolhimento ao Senado até o dia 30 de junho e até o dia 30 de dezembro de cada ano respectivamente, e, nos pagamentos mensais, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º - As ocupações das áreas destinadas ao funcionamento de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria serão licitadas na forma da lei e outorgadas mediante concessão de uso.

Art. 7º - As áreas não residenciais serão disponibilizadas a terceiros:

- I - no caso de concessão de uso para exploração de atividade licitada, serviços de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria, com o mobiliário e os equipamentos atualmente instalados;
- II - no caso de permissão de uso do Auditório Petrônio Portella para a realização de palestras, seminários, congressos ou simpósios de natureza cultural, científica ou tecnológica, bem como para a realização de solenidades de colação de grau, com o mobiliário e os equipamentos instalados, inclusive som e ar refrigerado;
- III - nos demais casos, sem mobiliário, equipamento, eletrodoméstico, acessório, objetos de decoração ou utensílio.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade, as áreas poderão ser outorgadas com equipamentos telefônicos e de informática de propriedade do Senado, desde que solicitado pelo utente e mediante o respectivo pagamento.

Art. 8º - Ato do Diretor-Geral regulamentará a ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, bem como sobre os imóveis residenciais de uso privado dos senadores e dos compreendidos na reserva técnica para uso de servidores.

Art. 9º - A ocupação de espaço físico será outorgada mediante autorização do Diretor-Geral.

Art. 10 - Ficam revogadas as autorizações e as permissões de uso e rescindidas as cessões de uso vigentes.

Art. 11 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio encaminhará ao Primeiro-Secretário a relação das áreas ocupadas, com as informações sobre a situação de cada utente.

§ 1º - Considerando o interesse do Senado Federal e a natureza precária da ocupação do espaço físico por terceiros, o Primeiro-Secretário deliberará a respeito da matéria e publicará portaria indicando os utentes que permanecerão ou não instalados no complexo arquitetônico da Casa;

§ 2º - O utente em inadimplente para com o Senado, com relação à ocupação anterior, não será indicado a permanecer instalado na Casa.

§ 3º - Publicada a portaria do Diretor-Geral, o utente terá o prazo de:

- I - 30 (trinta) dias, para a desocupação do espaço físico ocupado, se não tiver autorizada a sua permanência ou caso tenha manifestado interesse pela desocupação;
- II - 15 (quinze) dias, no caso de autorização, para apresentar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio todos os documentos necessários.

Art. 12 - Fica convalidado o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1997, que regulamenta a Resolução nº 11, de 1996, que dispõe sobre o Comitê de Imprensa.

Art. 13 - Revogam-se os Atos:

- I - da Comissão Diretora nº 20, de 1989; nº 7, de 1990; nº 47, de 1991; nº 24, de 1992; nº 45, de 1993; nº 51, de 1993; nº 14, de 1994; nº 6, de 1995; nº 22, de 1997; e nº 29, de 1997.
- II - do Primeiro-Secretário nº 18, de 1983; nº 9, de 1993; e nº 4, de 2000.

Art. 14 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 04 de dezembro de 2002. Ramez Tebet - Edison Lobão - Antonio Carlos Valadares - Carlos Wilson - Antero Paes de Barros - Ronaldo Cunha Lima - Mozarildo Cavalcanti.

VIDE: APS 45/2004



**PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 22, de 2007**

Regulamenta a ocupação de espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no desempenho de suas atribuições regimentais, com base no parecer nº 132/97-ADVOSF, atendendo solicitação da Diretoria-Geral do Senado Federal, e, no uso da competência delegada pelo Ato da Comissão Diretora número 30, de 2002, subsidiado pela Orientação Normativa - ON - GEAPN - 004, da Gerência de Área de Próprios Nacionais do Ministério do Planejamento e disposto na Lei nº 9636, de 1998 e no Decreto-lei nº 9.760, de 1946. RESOLVE:

Art. 1º - Permanecerão instalados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal com cessão onerosa: a Assessoria Parlamentar do Comando da Aeronáutica, a Assessoria Parlamentar do Comando da Marinha, a Assessoria Parlamentar do Comando do Exército, a Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa, a Assessoria Parlamentar da Polícia Federal, a Assessoria Parlamentar do Supremo Tribunal Federal, a Assessoria Parlamentar do Superior Tribunal Militar, a Assessoria Parlamentar da Polícia Civil do Distrito Federal, a Assessoria Parlamentar do Tribunal Superior Eleitoral, o Conselho Nacional de Justiça, a Presidência dos Democratas, a Presidência do Partido Progressista, o Grupo Brasileiro de União Interparlamentar, a Representação do Parlamento Latino Americano, o Instituto Teotônio Vilela, a Fundação Tancredo Neves, a Fundação Ulisses Guimarães, a Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado Federal, a Associação dos Servidores do Prodasen, a Barbearia e Engraxataria, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, os postos de auto-atendimento do Banco ABN AMRO Real S/A, União dos Bancos Brasileiros/UNIBANCO, a Amerigel S/A, a 14 Brasil Telecom S/A, a Vivo S/A, a Tim Celular S/A e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - As ocupações de áreas destinadas ao funcionamento de restaurantes, lanchonetes e similares instaladas no complexo arquitetônico do Senado Federal serão licitadas na forma da Lei. Parágrafo único - As atuais ocupações de que trata este artigo, que são originárias de processo de licitação, permanecerão instaladas no complexo arquitetônico do Senado Federal até o término de seus respectivos contratos.

Art. 3º - A Secretaria Financeira, Orçamento e Contabilidade/SAFIN ficará responsável pela administração da parte financeira e contábil, a Secretaria de Administração de Contratações/SADCON ficará responsável pela administração e registro das Cessões de Uso e Contratos e a Secretaria de Patrimônio/SPATR ficará responsável pela administração dos espaços físicos e controle dos bens patrimoniais do Senado Federal disponibilizados aos alcançados por esta portaria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria do 1º Secretário nº 03, de 2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Senado Federal, 14 de novembro de 2007. **Efraim Moraes**, Primeiro-Secretário.

Publicado no BAP 3852, de 16/11/2007





de Oliveira, Diretor Executivo do Plan-Assiste do Ministério Público Militar. RATIFICAÇÃO: 13/05/2008, por Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2005. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Telemar Norte Leste S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração da Cláusula Terceira do contrato de prestação do serviço telefônico fixo comutado, modalidade local - linhas diretas, originadas na PJM/Rio de Janeiro/RJ. Vigência: 12/05/2008 a 11/05/2009. Data de Assinatura: 12/05/2008. Valor Total Estimado: R\$ 6.623.85. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM, e Reider Glauber Gai Weyers e Eden Jorge de Andrade, pela empresa.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação do Jardim do Edifício Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS. Abertura das propostas: 28/05/2008 às 11hs. Disputa: 28/05/2008 às 15hs. A licitação se dará no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.mpm.gov.br](http://www.mpm.gov.br). Telefone para contato: (61) 3313-6172 - fax (61) 3313-6175.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008

Espécie: Pregão Eletrônico nº 16/2008. Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto de Mobiliário e Layout exclusivos, bem como projetos de Sinalização (interna e externa), destinados à nova sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar - PGJM, em Brasília-DF. Vencedor: Fox Engenharia e Consultoria Ltda. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

WELLINGTON CÍCERO ANTUNES DO  
NASCIMENTO  
Pregoeiro

### Tribunal de Contas da União

#### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2008

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de 1 (um) elevador instalado no edifício-sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Minas Gerais SECEX/MG, localizada em Belo Horizonte. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 15/05/2008 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - Endereço: Rua Campina Verde, 593 Salgado Filho - BELO HORIZONTE - MG - Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2008 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Abertura das Propostas: 29/05/2008 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

PAULO CESAR CINTRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/05/2008) 030001-00001-2008NE000033

#### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM PERNAMBUCO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2006, relativo Pregão nº 01/2006-SECEX-PE, que entre si fazem a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco e a empresa Beira Mar Empreendimentos e Serviços Ltda., em 23/02/2007; b) Objeto: Repactuação dos preços do Contrato; c) Vigência: 26/02/2008 a 14/03/2009; d) Processo: 002.421/2008-7; e) Cobertura Orçamentária: Elemento orçamentário 339037 Locação de Mão-de-obra, da Atividade 01032055040180001 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais Nacional, no corrente exercício, conforme Nota de Empenho Global nº 2008NE000049 de 28/04/2008; f) Valor: R\$ 4.980,14 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e catorze centavos); g) Signatários: Pelo Contratante, Evaldo José da Silva Araújo e, pela Contratada, Carlos Alberto Rodrigues do Nascimento.

Evaldo José da Silva Araújo  
Secretário

#### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2008

Espécie: Contrato de fornecimento celebrado entre a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro e a empresa Ajurdy Distribuidora de Produtos Ltda. b) Objeto: fornecimento de água mineral natural de mesa em embalagens de 500 ml. c) Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2008. d) Fundamento Legal: art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005. e) Cobertura Orçamentária: Natureza de despesa nº 339030-07, Nota de empenho nº 2008NE000059. f) Valor do contrato: R\$ 13.472,90. g) Valor a pagar no corrente exercício: R\$ 8.985,60. h) Processo: TC 001.144/2008-0. i) Vigência: de 13/05/2008 a 13/05/2009. j) Signatários: Osvaldo Vicente Carlos Perout pela Contratante e Tânia Mara Monteiro Campos pela contratada.

##### EDITAL Nº 647, DE 12 DE MAIO DE 2008

TC 005.339/2007-1 Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora MARIA LIA FARIA DE SOUZA CAVALCANTI, CPF: 337.748.627-53 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o(s) valor(es) eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor, em virtude do seguinte Ato impugnado: em razão do descumprimento do item 3.6 da Resolução Executiva nº 114/81, que fixou, nos casos de bolsa no exterior, o regresso ao Brasil findo o prazo correspondente da bolsa para aplicar seus conhecimentos em benefício do País e; não apresentação do exemplar da Tese defendida, cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Doutorado. Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 111.450,59. Data de ocorrência: 31/07/2001. Valor total atualizado até 12/05/2008: R\$ 326.247,97. O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

PAULA DE BIASE DAMASCENO  
Diretora

#### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO SUL

##### EDITAL Nº 413, DE 9 DE MAIO DE 2008

TC 029.361/2006-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora LARISSA RESCHKE BERQUÓ, CPF 277.875.750-34 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - MEC, a quantia abaixo indicada, atualizada, monetariamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores, eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor.

a) Ato impugnado: descumprimento dos itens 3 e 7 do Termo de Compromisso assinado pela bolsista em 06/09/1990, considerando o não-retorno ao Brasil após a conclusão do curso de Mestrado pago nos anos de 1990 e 1991 e a não-devolução da importância recebida em caso de desistência sem prévia autorização da CAPES, relativamente ao curso de Doutorado custeado nos anos de 1992 a 1995, conforme demonstrativo de taxas, mensalidades, auxílios e passagens aéreas., constante nos autos.

b) Quantificação do débito:

Valor histórico	Data de ocorrência
277.113,03	23/10/2001

c) Valor total atualizado até 9/5/2008: R\$ 433.183,09. O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que a responsável seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

Cláudio Augusto Prates Thomas  
Secretário Substituto

### Poder Legislativo

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2008

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de cimento portland composto.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2008, às 9h30.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2008

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em scanner de microfimagem marca KODAK.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2008, às 10h.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2008

OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento cardíaco (holter) e de monitoramento ambulatório da pressão arterial (mapa).

DATA DA ABERTURA: 30/05/2008, às 9h30.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2008

OBJETO: Aquisição de mobiliário composto de estação de trabalho, armário alto, armário baixo e gaveteiro volante.

DATA DA ABERTURA: 30/05/2008, às 10h.

EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4920, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Brasília-DF, 14 de maio de 2008  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

#### SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

##### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 762/08-3  
Apostilamento ao Contrato nº 11/08, para fornecimento de leite, ceibrado entre o Senado Federal, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP e a PSIU ALIMENTOS LTDA., ficando a sua garantia de 5% do contrato, no valor de R\$3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).

#### SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PD nº 01154/05-2; Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2006, celebrado com a LEISTUNG COMERCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.; Objeto: prorrogação de 07/04/2008 a 06/04/2009, com base na sua Cláusula Décima Segunda e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 - Gestão de Sistema de Informática - Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Assinatura: 07/04/2008; Signatários: Pelo Prodasen: Efraim Moraes, Primeiro-Secretário do Senado Federal; pela Contratada: Roberto Rohonczy, Diretor Comercial.

#### DIRETORIA-GERAL

##### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso CS20080020. Processo: 001898/08-6. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Permissão de Uso do espaço físico, localizado no Senado Federal, Anexo II, Bloco A, subsolo; Anexo II, Bloco B, subsolo e Anexo II, Bloco C - Estacionamento Oficial dos Servidores, com área de 13,20m², para instalação de um equipamento de telefonia "indoor" da VIVO S/A. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Marcos Pinto Gade e João Truran Neto.

##### EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20080003. Processo: 005865/08-5. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Apoio para execução da etapa nacional da campanha intitulada "O que tem a ver com a corrupção?". Vigência: início: 14/05/2008 - final: 13/05/2009. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente, Senador Efraim Moraes, Primeiro-Secretário, e Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: José Carlos Cosentino e Leonardo Azeredo Bandarra.